



Recebido  
02.05.24.  
[Handwritten signature]

**A Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde**

Trata-se de requerimento quanto às providências cabíveis por parte de Vossa Excelência, uma vez que é a representante da Pasta da Saúde do nosso Município, a respeito de denúncias recebidas por esta comissão quanto ao atendimento emergencial do Hospital Municipal DR Francisco Simões de Lima. Os denunciantes alegam tempo de espera excessivo no pronto atendimento, assim como a falta de acompanhamento especializado em casos de transferências emergenciais de pacientes. É o breve relato.

Inúmeras são as denúncias recebidas por esta Comissão de Saúde, mas que, inicialmente trataremos da mais recorrente, a respeito da demora no pronto atendimento do Hospital Municipal, onde se alegam que o tempo de espera extrapola o tempo médio informado pelo órgão, causando além de tumulto na unidade, descaso e falta de humanidade na prestação do serviço.

De acordo com a E-ACE-02 (em anexo), "o tempo de espera conforme a categoria de risco é um indicador de desempenho fundamental na urgência e emergência."

Porém, Secretária, o Ministério da Saúde ao tratar deste tema, traz a importância na redução do tempo de espera e consequentemente na qualidade da assistência. E aborda que "longos tempos de espera contribuem para superlotação dos serviços... que podem levar a uma série de problemas. Incluindo resultados desfavoráveis no tratamento e na evolução dos pacientes, maior sofrimento para aqueles que esperam" ...

Desta forma, solicitamos de forma amigável e respeitosa, que Vossa Excelência apresente com brevidade, maiores esclarecimentos e devidas providências quanto ao tema, para que desta forma possamos dar um retorno positivo a sociedade que é quem mais sofre diante de tais situações.

Caso não seja obtido um retorno, informamos desde já que abriremos o procedimento de convocação de Vossa Excelência, com prazo determinado para atendimento desta convocação, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 278. – O Secretário deverá atender à convocação da Câmara dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento do ofício.

[Handwritten signature: Senil de S...]



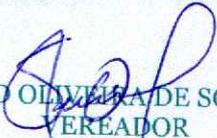


Diante do exposto, e certos do comprometimento de Vossa Excelência com a população e com esta Comissão, aguardamos um posicionamento breve.

Petrolândia – PE, 30 de abril de 2024.

FABRÍCIO CAVALCANTE  
VEREADOR  
PRESIDENTE

  
JEFFERSON TÉRCIO SOUZA SILVA  
VEREADOR  
RELATOR

  
SAID OLIVEIRA DE SOUSA  
VEREADOR  
MEMBRO

